



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

### PARECER N.º 42/2010

**Interessado:** Valéria Maria de Lima

**Assunto:** Candidata optante por reserva de vagas para alunos que cursaram o ensino médios integralmente em escolas da rede pública

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 12 reunião ordinária (1ª sessão), após análise da documentação encaminhada

### DELIBEROU

**Indeferir** o recurso interposto por Valéria Maria de Lima e cancelar a matrícula da interessada no curso de Pedagogia – Licenciatura Plena – Campus São Carlos, por não ter comprovado as condições necessárias para enquadrar-se no que dispõe o sistema de reservas exclusivo para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, previsto na Resolução CoG nº 15, de 22/junho/2009.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

A PJ, para parecer.  
À DiCA, para providenciar o cancelamento de matrícula  
Em 22/03/2010.